

Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 19/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/22  
PROC. ADMINISTRATIVO 376/2022

**ASSUNTO/OBJETO: Aquisição em regime de urgência de 03 (três) tanques de abastecimento de água com capacidade de 12 mil litros cada e 03 (três) unidades de motobombas para acoplamento em caminhões truck, para suprir a demanda de pedidos de entregas de água.**

A Secretaria Municipal de Agricultura, através de seu secretário, Sr. João Carlos Thiesen, encaminhou processo administrativo para parecer jurídico visando a contratação da Empresa Adonis Pletsch e Cia Ltda, inscrita no CNPJ 30.957.552/0001-53, para fornecimento de tanques de abastecimento de água com capacidade de 12 mil litros e motobombas para coplamento em caminhões truck para suprir a demanda de pedidos de entrega de água.

A viabilidade pela contratação por dispensa de licitação com fundamento jurídico no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, está expressa no parecer jurídico de fls. 53/56 emitido pelo Procurador Geral Sr. Carlaile Enresto Hörbe.

Ao processo administrativo foram juntados: O termo de referência para dispensa, onde consta o descritivo do objeto e a quantidade a ser adquirida. A justificativa do pedido de dispensa, o preço, os orçamentos coletados, o relatório de solicitação de entrega de água e o levantamento fotográfico que comprovam a estiagem, assim como o Decreto de emergência (Decreto 75 de 30 de agosto de 2021, bem como o decreto de homologação da situação de emergência do Município pelo Estado do Rio Grande do Sul.

**Da razão da escolha do fornecedor/executante:**

A escolha do fornecedor deu-se pelo critério menor preço, através da coleta realizada pela Secretária Municipal de Agricultura em sete empresas da região.

**Do Preço**

O valor total da aquisição é de R\$ 102.150,00 (cento e dois mil, cento e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descritivo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	<b>TANQUES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> Tanque com capacidade de 12 mil litros em polietileno de alta densidade e resistência, com aditivo anti-UV para	03	31.450,00	94.350,00

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Secretaria de Obras e Viação  
Fone: (55) 3522-0421

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 19/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/22  
PROC. ADMINISTRATIVO 376/2022

	armazenamento de água. Com tampa de inspeção e que possua sistema anti spray na parte interna da tampa. Área protegida para registros. Marcador e visor de nível para gerenciamento da água armazenada. Sistema interno de quebra-ondas para evitar tombamento. Escada metálica Dreno de no mínimo 1/2" Com dimensões mínimas de: Largura: 2.220mm Altura: 2.500mm Comprimento: 4.110mm			
02	Motobomba 5.9 HP, capacidade 36 m <sup>3</sup> por hora, motor 4 tempos à gasolina, 2".	03	2.600,00	7.800,00

**Dos documentos necessários para a contratação:**

Foram apresentadas as negativas previstas no art. 28 e seguintes da Lei 8.666/93, dentre elas: Negativas federal, estadual e municipal, FGTS, Trabalhista e certidão judicial cível negativa, todas analisadas pelo setor jurídico do Município.

**Da dotação orçamentária:**

A contratação deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura**  
**Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura**  
**Proj./Ativ. Incentivo à produção e distribuição de alimentos de origem animal,**  
**através de subvenção econômica.**  
**Elemento: 518 Equipamentos e material permanente.**

**Do pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias após a entrega do objeto, nos termos do parecer contábil.

**Da emissão do termo contratual:**

O contrato será emitido no termo da minuta anexa a este instrumento, após a ratificação pelo Sr. Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo




**LICITAÇÃO Nº19/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/22**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 376/2022**


**Da entrega do objeto:** Face a urgência expressa no processo administrativo e conforme informado pelo Secretário da pasta, o objeto deverá ser entregue no prazo de quarenta e oito horas a contar do recebimento do empenho.

Por fim, ante a verificação de dotação orçamentária disponível e parecer jurídico prévio, o processo administrativo foi encaminhado a divisão de compras para elaboração do termo de dispensa, o qual efetuado, encaminhamos para ratificação pela autoridade superior, e após exame e aprovação da Assessoria Jurídica do Município e aprovação do Sr. Prefeito Municipal, Autoridade Superior, será de imediato publicado, nos termos do art. 26 e 38 parágrafo único da Lei 8.666/93.

**Em 26 de janeiro de 2022.**

Divisão de Compras e Licitações

  
\_\_\_\_\_  
**Carlaile Ernesto Horbe**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/RS 89.210**

  
\_\_\_\_\_  
**Rodrigo A.B. Ginke**  
**Prefeito Municipal em exercício**

\_\_\_\_\_  
**João Carlos Thiesen**  
**Secretário Municipal de Agricultura**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 19/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/22  
PROC. ADMINISTRATIVO 376/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA

#### 1 – OBJETIVO:

1.1 Aquisição em regime de urgência de 03 (três) tanques de abastecimento de água com capacidade de 12 mil litros cada e 03 (três) unidades de motobombas para acoplamento em caminhões truck, para suprir a demanda de pedidos de entregas de água, que aumentam a cada dia, devido a falta de precipitação pluviométrica na região.

#### 1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

##### 03 TANQUES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

Tanque com capacidade de 12 mil litros em polietileno de alta densidade e resistência, com aditivo anti-UV para armazenamento de água. Com tampa de inspeção e que possua sistema anti spray na parte interna da tampa.

Área protegida para registros.

Marcador e visor de nível para gerenciamento da água armazenada.

Sistema interno de quebra-ondas para evitar tombamento.

Escada metálica

Dreno de no mínimo ½"

Com dimensões mínimas de: Largura: 2.220mm Altura: 2.500mm Comprimento: 4.110mm

##### 03 MOTOBOMBAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

MOTOBOMBA 5.9 HP, CAPACIDADE 36 M<sup>3</sup> POR HORA, MOTOR 4 TEMPOS À GASOLINA, 2".

#### 2 – JUSTIFICATIVA

O município de Três Passos encontra-se em estado de emergência pelo evento de Estiagem, conforme Decreto Municipal 75/2021, homologado pelo Decreto Estadual 56.097, de 13 de setembro de 2021, e reconhecido pelo 2021 e reconhecido pelo



Divisão de Compras
FL. 115
Rubr. <i>[assinatura]</i>

Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº19/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/22  
PROC. ADMINISTRATIVO 376/2022

governo federal através da portaria 2.339, de 17 de setembro de 2021, **porém com o agravamento da estiagem pela falta de precipitação pluviométrica, tendo em vista que as fontes de água estão atingindo um limiar ecológico crítico, houve um significativo aumento nos pedidos para entrega de cargas de água.**

O Município tem mais de 300 produtores de leite, 130 suinocultores e 26 avicultores, os quais estão enfrentando dificuldades hídricas para dessedentação animal. Conforme informações atualizadas da EMATER/RS Ascar os agricultores do nosso município, estão sofrendo com a perda de produção de 75% milho grão, 70% milho silagem, 30% soja grão e 30% na produção leiteira.

A Administração Municipal de Três Passos está promovendo uma força tarefa, com abertura e limpeza de bebedouros e com o abastecimento de água, tanto para dessedentação animal com para consumo humano, neste período de estiagem, para atender a demanda dos nossos produtores municipais.

A urgência da aquisição se caracteriza pelo fato de ser notória a estiagem e o Município ter a obrigação no fornecimento de água, principalmente água potável, necessária a manutenção da vida, principalmente para a população do interior, desassistida de outros meios de fornecimento. Com a crescente onda de calor e a falta de chuvas capazes de repor os reservatórios naturais, não há outra alternativa senão a aquisição destes equipamentos para poder suprir as demandas.

Anexo documentações que comprovam o estado de emergência pelo evento de estiagem do município de Três Passos.

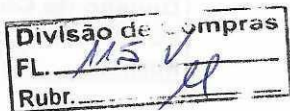
**Anexos:**

- ✓ Relação de pedidos de cargas de água, tanto para dessedentação animal como para consumo humano, cadastrados no sistema de gestão da secretaria municipal de agricultura, com relatórios mensais desde agosto de 2021.
- ✓ Decreto municipal 75/2021 que declara situação de emergência nas áreas do município afetadas pelo evento adverso: Estiagem.
- ✓ Ofícios encaminhados ao Governador do Estado, Eduardo Leite e ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, solicitando reconhecimento de situação de emergência
- ✓ Relatório da Secretaria de Assistência Social descrevendo a situação da população afetada no município, em virtude da escassez de chuvas nos últimos meses(24/08/2021)
- ✓ Relatório de atuação emergencial em virtude da estiagem que assola o município de Três Passos (15/05/2021 a 24/08/2021)

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Secretaria de Obras e Viação

Fone: (55) 3522-0421

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº19/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/22  
PROC. ADMINISTRATIVO 376/2022

- ✓ Laudo técnico emitido pela EMATER/RS Ascar em 25/08/2021
- ✓ Parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
- ✓ Parecer da Casa Civil, coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - 09/09/21
- ✓ Folha de Verificação Documental- FVD do sistema nacional de Proteção e Defesa Civil- SINPDEC
- ✓ Portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil 2339 de 17 de setembro de 2021.
- ✓ Decreto estadual 56087, 13 de setembro de 2021.

## 2.2 Do preço:

Tendo em vista a emergência no atendimento da demanda da água, foram coletados **seis orçamentos** para a aquisição dos objetos, sendo que o menor preço ficou em R\$ 31.450,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais) para o item 1 – tanque para transporte de água e R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para o item 2, motobomba. O valor total para a aquisição perfaz o valor de R\$ 102.150,00 (cento e dois mil, cento e cinquenta reais).

## 2.3 Do fornecedor que apresentou o menor preço:

A empresa que apresentou o menor preço na coleta é a empresa Adonis Pletsch e Cia Ltda., Cnpj 30.957.552/0001-53.

Três Passos, 19 de janeiro de 2022.

João Carlos Thiesen  
Secretário de Agricultura



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº19/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/22  
PROC. ADMINISTRATIVO 376/2022

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .....

Contratação de empresa do ramo pertinente para regime de urgência de 03 (três) tanques de abastecimento de água com capacidade de 12 mil litros cada e 03 (três) unidades de motobombas para acoplamento em caminhões truck, para suprir a demanda de pedidos de entregas de água. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2022-Dispensa de Licitação 01/22 Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, 75, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.188/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. Rodrigo A. B. Glinke, residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS.

**CONTRATADA:** ADONIS PLETSCH E CIA LTDA., CNPJ 30.957.552/0001-53, com sede à Av. Perimetral, 11, BR 468, no Município de Três Passos/RS, neste ato representado por Adonis Pletsch.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:**

O presente contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 19/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato**

Item	Descritivo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	<b>TANQUES COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS:</b> Tanque com capacidade de 12 mil litros em polietileno de alta densidade e resistência, com aditivo anti-UV para armazenamento de água. Com tampa de inspeção e que possua sistema anti spray na parte interna da tampa. Área protegida para registros. Marcador e visor de nível para gerenciamento da água armazenada.	03	31.450,00	94.350,00

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Secretaria de Obras e Viação

Fone: (55) 3522-0421

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespastos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 19/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/22**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 376/2022**

	Sistema interno de quebra-ondas para evitar tombamento. Escada metálica Dreno de no mínimo 1/2" Com dimensões mínimas de: Largura: 2.220mm Altura: 2.500mm Comprimento: 4.110mm			
02	Motobomba 5.9 HP, capacidade 36 m <sup>3</sup> por hora, motor 4 tempos à gasolina, 2".	03	2.600,00	7.800,00

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor e do prazo de entrega**

O valor total ajustado para o presente contrato é de **R\$ 102.150,00** (cento e dois mil, cento e cinquenta reais). O objeto, face a urgência deverá ser fornecido no prazo de 48 horas a contar do recebimento do empenho.

**CLÁUSULA QUARTA: Do pagamento**

O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega total do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: Da vigência e fiscalização do contrato**

O presente contrato terá vigência até 10.02.2022. A fiscalização da execução contratual será efetuada pelo secretário solicitante, João Carlos Thiesen. A garantia do objeto será de cinco anos para o item 1 e doze meses para o item 2.

**CLÁUSULA SEXTA: Recursos orçamentários**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura**  
**Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura**  
**Proj./Ativ. Incentivo à produção e distribuição de alimentos de origem animal, através de subvenção econômica.**  
**Elemento: 518 Equipamentos e material permanente.**

**CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato**

Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

**CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado**

A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Secretaria de Obras e Viação  
Fone: (55) 3522-0421

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

Divisão de Compras  
FL. 117  
Rubr. 11

**LICITAÇÃO Nº 19/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/22**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 376/2022**

disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:**

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
- d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

§2º As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

Divisão de Compras  
FL. 117  
Rubr. 11



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 19/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/22**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 376/2022**

§3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

§4º As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

§7º Esgotados todos os recursos, depois de notificado o CONTRATADO para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro**

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.


Três Passos, .....

Contratante:

Contratado:

Município de Três Passos  
Rodrigo Alencar B. Glinke  
Prefeito em exercício

Jurídico:

  
Carlaile Ernesto Horbe  
Procurador Geral do Município  
Portaria 0008/2021

Testemunhas:

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Secretaria de Obras e Viação

Fone: (55) 3522-0421

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br